

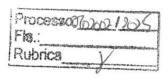
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, processo administrativo nº 0702002/2025, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de exames especializados (ultrassonografias diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros) para atender a Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios https://comprasbr.com.br ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 13/05/2025, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site https://comprasbr.com.br Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na — CPL, Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA., 23 de Abril de 2025. Robson da Silva Carvalho — Secretário de Saúde.

Robson da Silva Carvalho Secretário de Saúde Certifica que existe 1 assinatura digital no documento

Chave do documento: 9126ceb3-53e6-4e55-b8ef-e9f2fcfca8a0

Data: 25/04/2025 09:32:55 -03:00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA **BEZERRA/MA**

TERCEIROS

Volume: 11 - Número: 1018 de 25 de Abril de 2025

DATA: 25/04/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma domínio eletrônica no https://saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diariooficial.php podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984843336

E-mail: secfinancassrdb@gmail.com

ENDERECO COMPLETO

Rua Antônio Neto, 249 - CENTRO, 65.723-000

RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA **BEZERRA**



Assinado eletronicamente por: Antonio Jacinto de Melo Neto CPF: ***.567.243-** IP com n°: 10.0.0.38 www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/ diariooficial.php?id=35



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Antonio Jacinto de Melo Neto - CPF: ***.567.243-** - em 25/04/2025 09:30:00 - IP com n°: 10.0.0.38 - www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=35

SUMÁRIO

Processo0/0202/10 Fls.: Rubrica

LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 👳 AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 SECRETARIA DE SAÚDE



Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

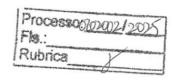
Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, processo administrativo nº 030202PE/2025, OBJETO. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de artigos de vestuário produzidos por malharia de interesse deste Município, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios https://comprasbr.com.br_ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 12/05/2025, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site https://comprasbr.com.br Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na — CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra — MA., 23 de Abril de 2025. Manoel Serafim de Sousa - Secretário de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, processo administrativo nº 0702002/2025, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de exames especializados (ultrassonografias diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros) para atender a Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios https://comprasbr.com.br_ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 13/05/2025, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site https://comprasbr.com.br_Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na - CPL, Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 23 de Abril de 2025. Robson da Silva Carvalho - Secretário de Saúde.

EQUIPE DE GOVERNO

Antonio Jacinto de Melo Neto Prefeito



Gleiane Gardênia Corrêa Serra Vice-prefeito(a)

Francisco das Chagas Rodrigues Nascimento Procurador Jurídico - PG

Manoel Serafim de Sousa Secretário(a) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonia Moreno da Silva Secretário(a) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Maria do Socorro de Morais Lima Secretário(a) - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Bartolomeu Pessoa Cabral Secretário(a) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Alex Conceição da Luz Secretário de Obras e Urbanismo - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO lara da Silva Lopes Secretário(a) - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Teresinha da Silva Lima Secretário(a) - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTLTURA

Ulda Melo Pereira Secretário(a) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gilcielma de Araújo Lima Secretária de Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Francisco de Sousa Alves Secretário(a) - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Processop701002/2005

PEQUENO

Caravana Conecta reúne tribunais do Nordeste em São Luís para compartilhar boas práticas em inovação

Solenidade de abertura da Caravana Conecta e RenovaJud, na última quarta-feira (23)

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reuniu, nessa quarta-feira (23), representantes de 24 tribunais do Nordeste em São Luís para a primeira edição regional da Caravana Conecta e RenovaJud. O evento foi promovido pelo Programa Justiça 4.0, parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), que busca a transformação digital do Judiciário brasileiro. Para identificar soluções com potencial de replicação nacional, o encontro teve como foco o compartilhamento de boas práticas e experiências inovadoras, além da escuta ativa de demandas regionais. Em sua fala de abertura, a conselheira do CNJ Daniela Madeira destacou a importância estratégica do evento. "O mais importante é ouvir e buscar nacionalizar essas boas práticas. Isso facilita a integração com a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e auxilia na conexão entre os tribunais". declarou a conselheira. O coordenador do Laboratório de Inovação do TJMA (ToadaLab), juiz José Jorge Figueiredo dos Anjos Junior, e o professor Jacob Junior, fizeram uma apresentação sobre o laboratório e sobre termo de cooperação firmado com a Universidade Estadual do Maranhão (Uema) em 2021, com o objetivo de desenvolver soluções inteligentes para otimizar a eficiência do judiciário estadual, promovendo uma parceria técnico-científica para

pesquisas e desenvolvimento

de projetos inovadores Eles destacaram o Robô Maria Firmina, fruto da parceria, que analisa automaticamente o texto da petição inicial de qualquer processo cível no sistema PJe, identificando se há precedentes qualificados anlicáveis.

INOVAÇÃO NO JUDICIÁRIO

Ao todo, foram 22 apresentações divididas em três áreas: ferramentas de Inteligência Artificial, iniciativas tecnológicas e inovações não tecnológicas. Os projetos abordam desafios relevantes do sistema de justiça, como auditoria fiscal, combate ao trabalho análogo à escravidão e identificação de precedentes jurídicos, com soluções voltadas tanto ao público do Judiciário quanto ao público externo. Essas iniciativas estão alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente ao ODS 9 (inovação e infraestrutura), ODS 10 (redução das desigualdades) e ODS 16 (paz, justiça e instituições eficazes). O presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA). que sediou o evento, desembargador José Gonçalo Filho Velder, destacou a importância de um espaço de cooperação e avanço institucional. "É uma oportunidade de troca de experiências. O Judiciário tem que seguir avançando, acompanhando esse novo momento de transformação",

afirmou. LABORATÓRIOS DE

INOVAÇÃO

As iniciativas apresentadas foram desenvolvidas dentro de Laboratórios de Inovação dos tribunais, espaços dedicados à experimentação e ao desenvolvimento de práticas inovadoras no âmbito do Poder Judiciário, estimulando a criatividade, a gestão sustentável e a modernização das práticas judiciais. Para a conselheira Daniela Madeira, o processo de inovar também é coletivo. "Uma solução desenvolvida por um tribunal pode atender às necessidades de outros. É esse espírito de colaboração que fortalece o nosso sistema de justiça", concluiu. Além de tornarem a justiça mais acessível, transparente e eficiente, os laboratórios promovem um modelo de gestão sustentável, centrado na inovação colaborativa e na transformação cultural das instituições.

FEST LABS

A capital maranhense também sedia nesta semana a primeira edição regional do Fest Labs, evento anual que reúne laboratórios de inovação do Poder Judiciário para debater e compartilhar soluções tecnológicas.

Com uma programação ampla e transmissões ao vivo, o evento reforça o papel central da inovação colaborativa como ferramenta de transformação institucional e busca o debate em torno de soluções criativas e sustentáveis.

A escolha da região Nordeste para abrir a nova etapa da Caravana e do Fest Labs reconhece o protagonismo dos tribunais locais na adoção de

tecnologias e na disseminação de boas práticas.

PROGRAMA JUSTIÇA 4.0

Iniciado em 2020, o Programa Justiça 4.0 é fruto de um acordo de cooperação firmado entre o Conselho Nacional de Justica (CNJ) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), com apoio do Conselho da Justiça Federal (CJF), do Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Seu objetivo é desenvolver e aprimorar soluções tecnológicas para tornar os serviços oferecidos pela Justiça brasileira mais eficientes, eficazes e acessíveis à população, além de otimizar a gestão processual para magistrados, servidores, advogados e outros atores do sistema de justiça.

PRÓXIMAS EDIÇÕES DA CARAVANA **CONECTA E** RENOVAJUD. **SEGUIDAS DE FEST** LABS REGIONAL

- Sul: 8 e 9 de maio Foz do Iguaçu (PR)
- Centro-Oeste: 12 e 13 de junho – Cuiabá (MT)
- Sudeste: 21 e 22 de agosto - Belo Horizonte (MG)
- Belém (PA) sediará em setembro a 5ª edição nacional do Fest Labs.

Cláudio Humberto

"Pode ser que eu seja a vítima" Silvio Almeida, ex-ministro de Lula acusado de assediar até colega de ministério

Vídeo desmascara mentira que deu pretexto a asilo

Imagens divulgadas no Peru mostram a ex-primeira-dama Nadine Heredia em um clube de Lima, às vésperas de receber a proteção do seu amigo Lula (PT), sem qualquer indicio de "grave lesão" na coluna. A mentira foi usada para justificar um certo "asilo humanitário". No vídeo do programa Panorama, da Panamericana Televisión, Nadine veste short, movimenta-se normalmente a até se abaixa e se mantém curvada, sem o menor sinal de problema na coluna. E com a tranquilidade de quem já tinha a certeza de que não cumpriria um único dia da prisão

Peruanos revoltados

Há forte indignação no Peru com o asilo e impunidade que Lula garantiu à acusada inclusive de operar" o esquema de corrupção do marido

Quem manda é ela

Nadine recebia em mãos malotes Gaspar, autora do livro "A Organização", sobre a teia de corrupção da Odebrecht.

Tudo combinado

Enquanto o marido ouvia o veredito na Corte Superior Nacional, a astuta Nadine ia à embaixada do Brasil "pedir" o asilo que já estava combinado.

Bico calado

A oposição vê no resgate de Nadine a neutralização de uma testemunha devastadora do papel de Lula no esquema que rendeu sua condenação.

Recusa de ministério tem recado a Alcolumbre

A recusa do deputado Pedro Lucas (União-AM) de assumir o Ministério das Comunicações pagas a recursar a función de la comunicações pagas a función Ministério das Comunicações pegou não só Lula de surpresa, mas também Davi Alcolumbre (União-AP), que se coloca como dono do feudo. Na fatia do União na Câmara, o constrangimento imposto a Lula foi uma dobradinha entre bolsonaristas e entusiastas da candidatura de Ronaldo Caiado à Presidência da República, as duas correntes querendo dar um chega pra lá no presidente do Senado, acusado de monopolizar favores oficiais.

Tudo meu

Alcolumbre travou sabatinas para o comando de agências reguladoras, onde tenta garfai um naco para ele. São quase 20 cargos à espera.

Bancada esquecida

O nome de Pedro Lucas não contemplou os deputados. Ele é ligado ao presidente do partido, Antonio Rueda, e teve o "OK" de Alcolumbre

Se cacifando

Deputados também acham que Alcolumbre tenta se vender ao Planalto como a solução para barrar o avanço do projeto da

Coisa de milhões

O sindicato que tem o irmão de Lula Frei Chico entre os dirigentes e foi alvo dos federais quarta-feira (23) garfou R\$ 77,1 milhões em contribuições. A PF suspeita de gatunagem envolvendo pelegos e membros do INSS.

Adeus, jeton

Além do emprego, com salário de fazer inveja, Alessandro Stefanutto, demitido da presidência do INSS após operação da Polícia Federal.

perdeu também um obeso jeton como conselheiro da Dataprey.

Conquista do

O vergonhoso asilo à corrupta ex-primeira-dama do Peru rendeu a Mauro Vieira algo que não se via há 15 anos: a convocação, para depor, de um chanceler pela Comissão de Relações Exteriores da Câmara.

Novo no Novo

Cresceu a bancada do Novo na Câmara dos Deputados, agora com cinco parlamentares. Nesta quarta-feira (23), Luiz Lima (RJ) acertou a filiação ao partido. O deputado estava no PL.

Zero 'base'

São 40 os deputados federais do União Brasil que assinaram o pedido de urgência do projeto de anistia. São apenas 19 os parlamentares do partido que seguem a orientação do governo Lula (PT) de não assinar.

Definição é solução

Ao podcast Diário do Poder, o presidente do PSDB-DF, Sandro Avelar, que é secretário de Segurança do DF, avaliou que, definida a fusão entre tucanos e Podemos o quadro de filiados a seu partido deve aumentar.

Spin doctor

Luis Barroso citou como "positivas" para Economist duas pesquisas de 2024 do Datafolha em que só 21% em dezembro e 24% em março diziam "confiar muito" no STF, e 38% e 39% diziam "não confiar".

É um presente

Se vai andar, é outra história... mas deputados estaduais conseguiram protocolar proposta para mudar a Constituição de São Paulo e proibir "punir" juízes e todos os servidores do Estado com aposentadoria.

Pensando bem...

em órgão político existe governo, mas também tem oposição.

PODER SEM PUDOR No mensalão, tudo era graça

Em 2003, enquanto o governo Lula distribuía secretamente malas de dinheiro do mensalão, os secretamente malas de dinheiro do mensalão, os deputados petistas sorriam à-toa, como em uma famosa reunião do colégio de vice-líderes do PT na Câmara. Foram tomadas duas decisões da maior relevância. Primeiro, combinaram que o então líder Nelson Pelegrino (BA) serviria um baianíssimo caruru à bancada. Também foi deliberado articular um time de futebol de deputados do PT para enfrentar o "selecionado" de Lula. E Pelegrino avisou: "É para perder, hein? Se a gente gaha, o pessoal vai dizer que a bancada do PT impôs uma derrota ao governo e isso não pode de jeito nenhum!" Pouco tempo depois, o deputado Roberto Jefferson revelaria à Folha que o PT, em nome do governo Lula, distribuía R\$30 mil a vários deputados para que aprovassem projetos de interesse do Palácio do Planalto. Com bolso forrado, essa turma sorria pelos cotovelos.

PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA. PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, processo administrativo nº 030202PE/2025, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de artigos de vestuário produzidos por malharia de interesse deste Município, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios https:// comprasbr.com.br ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 12/05/2025, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site https://comprasbr.com.br Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na - CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 23 de Abril de 2025. Manoel Serafim de Sousa - Secretário de Administração

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, processo administrativo nº 0702002/2025, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de exames especializados (ultrassonografias diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros) para atender a Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios https://comprasbr.com.br_ou www.saoraimundododocabezerra. ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@ hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 13/05/2025, às 09:00hs (horário de Brasília): Local: Site https:// comprasbr.com.br Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na - CPL, Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 23 de Abril de 2025. Robson da Silva Carvalho - Secretário de Saúde







EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI N°. <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, do Decreto Municipal nº 04/2022, e Decreto Municipal nº 05/2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADOS:

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025				
0702002/2025					
ÓRGÃO GERENCIADOR:	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
TIPO DE LICITAÇÃO:	FORNECIMENTO:				
MENOR PREÇO "POR ITEM"	EXECUÇÃO DE FORMA PARCELADA				

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de exames especializados (ultrassonografias diversas, Raio -X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros) para atender a Secretaria de Saúde deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site https://comprasbr.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 25/04/2025

Término: 13/05/2025, às 08:59 hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/05/2025, às 09:00 hs (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, localizada na Rua Antônio Neto nº 249 - Bairro Centro — São Raimundo do Doca Bezerra/Maranhão, E-mail: cplsaordb@hotmail.com









O edital poderá ser retirado gratuitamente no: https://comprasbr.com.br Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br ou no https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento

Robson da Silva Carvalho Secretário Municipal Saúde Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com 58 (cinquenta e oito)
páginas, incluindo esta, numericamente
ordenadas.

Sumário

1	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. LAN	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE NCES	7
	DA FASE DE JULGAMENTO	
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	. 12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	. 15
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	. 16
11.	DOS RECURSOS	. 17
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	. 17
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	. 20
	DAS DISPOSIÇÕES CEPAIS	





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo nº 0702002/2025)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, MEI, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP."

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará às 09:00 hs do dia 13/05/2025, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço "por item", no regime de fornecimento parcelado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 04/2022, e Decreto Municipal nº 05/2022, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

The state of the s

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio -X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros) para atender a Secretaria de Saúde deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo
- 1.3. de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

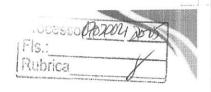
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no https://comprasbr.com.br
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo









proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Os itens deste Termo de Referência serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei</u> Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam









configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
 - 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;









- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:









- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.









- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,50 (cinquenta centavos de real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O modo de disputa adotado, será o "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.4.1. Não se no item 6.11.4., pois todos os itens são de exclusividade para ME e EPP.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.







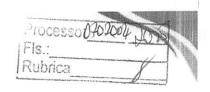


- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.18.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.18.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.18.1.2. empresas brasileiras;
 - 6.18.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- 6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2 empresas brasileiras;
 - 6.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.









- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).









- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;
 - 7.6.1. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa -ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;
 - 7.6.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa -ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
 - b). Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens" e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, través do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de direito.
 - d). No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
 - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.







- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

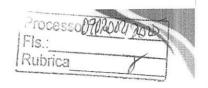
8.3. Habilitação Jurídica:

- 8.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.3.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- 8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício









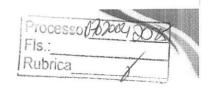
- 8.3.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- 8.3.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- 8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 8.4.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.4.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.4.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.4.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.4.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais







Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 8.6.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.6.3. Para o preenchimento dos requisitos da Lei de Licitações quanto à capacidade econômico-financeira, é imprescindível, para quaisquer empresas participantes do certame, a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo-se o termo de abertura e encerramento e nessas também as "notas explicativas".
- 8.6.4. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.6.5. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será exigido que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
- 8.6.6. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital

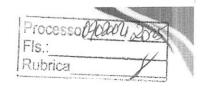
8.7. Demais Exigências de Habilitação:

- 8.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.7.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, da licitante vencedora, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma https://comprasbr.com.br
- 8.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
 - 8.7.4.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.









- 8.7.4.2. Na hipótese de que trata o item anterior, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de DUAS HORAS, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, de ofício a critério do Pregoeiro ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 8.7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
 - 8.7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.









- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

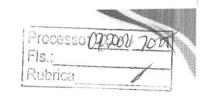
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto Municipal nº **04/2022**.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro









classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 30 (trinta) minutos.
 - 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;







- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.









- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- "12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.









12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo https://comprasbr.com.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra nos endereços https://comprasbr.com.br Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br ou no









https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento e no (Portal Nacional de Contratações Públicas) PNCP

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V - Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos (apresentar dentro da plataforma de pregão eletrônico https://comprasbr.com.br

ANEXO VII – Modelo de Declaração que se enquadra no conceito legal, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO IX – Modelo de Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO X – Modelo de Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

ANEXO XI – Modelo de Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA, 23 de Abril de 2025.

ROBSON DA SILVA CARVALHO Secretário Municipal de Saúde









PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

(Processo Administrativo nº 0702002/2025

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio -X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município de São Raimundo do Doca Bezerra.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de uma empresa para prestação de serviços de exames especializados é de extrema importância para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Raimundo do Doca Bezerra.

A realização de ultrassonografías diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, entre outros procedimentos, é fundamental para garantir o diagnóstico preciso e o tratamento adequado dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde. Esses exames são essenciais para identificar doenças, monitorar a evolução de tratamentos e prevenir complicações de saúde.

A contratação através do Registro de Preços permite uma maior agilidade no processo de aquisição de serviços, uma vez que as empresas já credenciadas poderão ser acionadas de forma mais rápida e eficiente, sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada contratação necessária. Além disso, o sistema de Registro de Preços proporciona uma economia de recursos públicos, uma vez que as empresas participantes competem entre si, oferecendo os melhores preços para a prestação dos serviços.

Dessa forma, a contratação de empresa para a realização de exames especializados através do Registro de Preços atende ao interesse público, garantindo o acesso dos cidadãos à saúde de qualidade, com agilidade, eficiência e economia para o município. A Secretaria de Saúde poderá contar com um fornecedor qualificado e comprometido com a prestação dos serviços, contribuindo para a melhoria contínua do atendimento à população de São Raimundo do Doca Bezerra.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E OS QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	150	UNID	R\$ 164,33	R\$ 24.649,50
2	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	150	UNID.	R\$ 194,75	R\$ 29.212,50
3	ULTRASSONOGRAFIA DA MAMA	200	UNID.	R\$ 210,90	R\$ 42.180,00
4	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	400	UNID.	R\$ 143,41	R\$ 57.364,00









5	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDOMEM SUPERIOR	120	UNID.	R\$ 149,33	R\$ 17.919,60
6	ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA	500	UNID.	R\$ 137,02	R\$ 68.510,00
7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	400	UNID.	R\$ 148,42	R\$ 59.368,00
8	RAIO – X DO TORAX ANTIPOSTERIOR E POSTERIOR.	150	UNID	R\$ 103,25	R\$ 15.487,50
9	RAIO - X DO ABDOMEM SIMPLES	200	UNID	R\$ 87,50	R\$ 17.500,00
10	HEMOGRAMA COMPLETO	500	EXAME	R\$ 17,23	R\$ 8.615,00
11	COLESTEROL TOTAL, LDL E HDL	500	EXAME	R\$ 26,47	R\$ 13.235,00
12	TRIGLICERÍDEOS	500	EXAME	R\$ 19,05	R\$ 9.525,00
13	CREATININA TGO TGP	250	EXAME	R\$ 17,42	R\$ 4.355,00
14	GLICEMIA DE JEJUM	500	EXAME	R\$ 11,31	R\$ 5.655,00
15	URINA	500	EXAME	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
16	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES	200	EXAME	R\$ 25,41	R\$ 5.082,00
17	PROTEINA TOTAL	100	EXAME	R\$ 26,89	R\$ 2.689,00
18	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	500	EXAME	R\$ 8,94	R\$ 4.470,00
19	HEMOGLOBINA GLICADA	300	EXAME	R\$ 33,70	R\$ 10.110,00
20	COAGULOGRAMA	100	EXAME	R\$ 56,24	R\$ 5.624,00
21	TIPAGEM SANGUINA	500	EXAME	R\$ 24,89	R\$ 12.445,00
22	FATO DU	100	EXAME	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
23	COOMBS INDIRETO	100	EXAME	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00
24	COOMBS DIRETO	100	EXAME	R\$ 25,17	R\$ 2.517,00
25	ANTGENO PROSTÁCO ESPECÍFICO LIVRE - PSA LIVRE.	50	EXAME	R\$ 33,94	R\$ 1.697,00
26	ANTGENO PROSTÁCO ESPECÍFICO TOTAL- PSA TOTAL	50	EXAME	R\$ 37,73	R\$ 1.886,50
27	CITOMEGALOVIRUS IGG	125	EXAME	R\$ 28,88	R\$ 3.610,00
28	CITOMEGALOVIRUS IGM	125	EXAME	R\$ 33,93	R\$ 4.241,25
29	TOXOPLASMOSE IGG	250	EXAME	R\$ 35,92	R\$ 8.980,00
30	TOXOPLASMOSE IGM	250	EXAME	R\$ 28,33	R\$ 7.082,50
31	SOROLOGIA RUBÉOLA IGM	125	EXAME	R\$ 27,98	R\$ 3.497,50
32	SOROLOGIA RUBÉOLA IGG	125	EXAME	R\$ 39,90	R\$ 4.987,50
33	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	500	EXAME	R\$ 41,83	R\$ 20.915,00
34	HBS AG	500	EXAME	R\$ 28,37	R\$ 14.185,00
35	ANTI HCV	500	EXAME	R\$ 40,64	R\$ 20.320,00
36	CULTURA DE URINA	100	EXAME	R\$ 39,34	R\$ 3.934,00
37	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIROXINA LIVRE (T4)	50	EXAME	R\$ 32,22	R\$ 1.611,00
38	DOSAGEM DE HORMÔNIO TRI- IODOTIRONINA (T3)	50	EXAME	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00









39	LH	100	EXAME	R\$ 22,02	R\$ 2.202,00
40	TSH	100	EXAME	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
41	EPF	500	EXAME	R\$ 16,42	R\$ 8.210,00
42	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + TESTE DE UREASE		EXAME	R\$ 353,00	R\$ 35.300,00
43	EXAME DE BIÓPSIA DA ENDOSCOPIA, REFERENTE AO ITEM 42		EXAME	R\$ 248,03	R\$ 12.401,50
44	EXAME DE COLONOSCOPIA	60	EXAME	R\$ 368,53	R\$ 22.111,80
45	45 EXAME DE BIÓPSIA DA COLONOSCOPIA REFERENTE AO ITEM 44		EXAME	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
Valor Total R\$					613.094,65

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A empresa vencedora da licitação executará os serviços no período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo, no entanto, o prazo ser prorrogado, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corrido para executar os exames e entregar os laudos dos serviços, contados a partir da data de recebimento da ordem ou solicitação dos serviços.
- 4.3. O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado pela Secretaria da Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da realização dos serviços.
- 4.4. Os serviços para execução dos exames especializados (ultrassonografias diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), será realizado no Município de São Raimundo do Doca Bezerra, em prédio com instalações apropriadas, oferecendo total conforto e acolhimento aos pacientes sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará as mesmas de acordo com solicitação médica especializada, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria.
- 4.5. Os resultados dos exames serão encaminhados a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a realização do exame, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, sendo emitidos as imagens e laudos, por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos.
- 4.6. Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames

5. UNIDADE FISCALIZADORA

5.1. A fiscalização caberá a secretaria Municipal de Saúde deste município de São Raimundo do









Doca Bezerra/Maranhão, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- 6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- 6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 6.8. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Caberá à Contratada:
- 8.1.1. Efetuar a execução dos Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio -X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações









deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

- 8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos serviços previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, físcais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- 8.1.8. Executar os Serviços de exames especializados (ultrassonografias diversas, Raio -X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros) no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 8.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Serviços de exames especializados (ultrassonografias diversas, Raio -X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 8.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

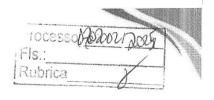
8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Contratante obriga-se a:

8.2.1. Receber provisoriamente os Serviços dos exames de (ultrassonografías diversas, Raio -X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.









- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 8.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- 8.2.5. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 8.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.
- 8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.
- 8.2.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Caso os Serviços de exames especializados (ultrassonografias diversas, Raio -X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá refazer o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento provisório, resguardando-se a secretaria de saúde do município de São Raimundo do Doca Bezerra-MA., o direito de não aceitar o serviços cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

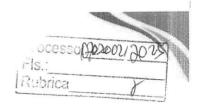
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria de saúde ou na sala da cpl ou pelo E-mail cplsaordb@hotmail.com









12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E (ou outro conforme comunicação da CONTRATANTE) e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

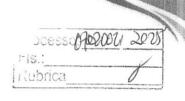
13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 14.1. **Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. *Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para adefinição do valor estimado."*
 - 14.1.1. Pesquisa realizada entre 12/02/2025 13:07:12 e 13/02/2025 09:24:24
 - 14.1.2. Relatório gerado no dia 13/02/2025 10:31:21 (IP: 167.249.147.34) Código Validação: %2fy2dt%2bqwcMjtQm1WavOvmIZ%2fftXHpGjat84xP4t977AqHU8nPtm6WA%3d%3d http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fy2dt%252bqwcMjtQm1WavOv mIZ%252fftXHpGjat84xP4t977AqHU8nPtm6WA%253d%253 d







14.2. O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, em de Abril de 2025

Robson da Silva Carvalho Secretário Municipal de Saúde







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

	DAl	DO	S DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL D	A EMPRESA:							
NOME FANTASIA	:							
CNPJ:			INSCRIÇÃO ES	STAI	DUAL:			
ENDEREÇO:		CE	EP: N		JNICÍPIO:	UF:		
TELEFONE:				EM	IAIL:			
	ESENTANTE LEGA	L	P/ASSINATURA			0		
NOME COMPLETO								
RG:			EMISSOR:		CPF:			
ENDEREÇO:			CEP:		MUNICÍPIO:			
TELEFONES:					EMAIL:			
			OS BANCÁRIOS					
BANCO:	AGÊNC	ΊA	:	C/C:				
futura e eventual Bezerra/MA, confo	regoeiro e sua equipe aquisição derme PREGÃO ELETI n descrição dos itens n	RÔ	deste NICO/202 lanilha abaixo:	mun 25.	objetivando o Regis icípio de São Rai	tro de Preços p imundo do D		
ossa proposta tem prorazo de Pagamento:razo de entrega:razo de substituição: 'alidade da Proposta:		••••	(valor numéri	со е	por extenso)			
ncontram-se incluídos	articipação no PREGÃ s todos os tributos, en o presente Pregão, ber	car	gos sociais e quai	° sque	/2025, que nos er outros ônus que p	s preços propos orventura poss		







Processo	70200 2005
Fls.:	
Rubrica_	

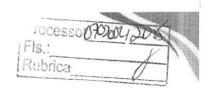
Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e da	ata)	









ANEXO III

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., por meio da Secretaria Municipal
de Saúde, com sede na Rua, CEP.: 65.753-000, Centro, na cidade de São Raimundo do Doca
Bezerra, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo secretário, o Sr. Robson
da Silva Carvalho, nomeado pela Portaria nº, publicada no Diário Oficial do Município, em
de de 20, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na
modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de
/2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s)
e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)
cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas
constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº e Decreto Municipal nº
, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio -X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), visando o atendimento da demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA., especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome em	presarial:				
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Te	lefone:				
E-mail:					
Represent	ante legal:				
CPF no:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL

 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.







rocesso/	90000	120	D
FIS.:		1	7
Rubrica_		1	J

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de saúde

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.2.1. Os órgãos participantes não teve órgão participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável necessidade dos serviços;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor dos serviços.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição dos serviços ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições dos serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal









e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

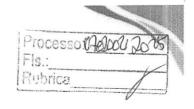
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.









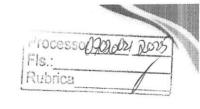
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos serviços, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;







- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor dos serviços, não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.







- 7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades do Município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.









- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às ontratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

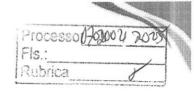
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e aceitação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO RAIMIINI	O DO DOCA	BEZERRA –MA.	de	de 2025.
DAU KAIMUNI	\mathcal{M}	DELEKKA TWA.	ue	uc 2025.







PREFEIT	TURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
	ÓRGÃO GERENCIADOR
	PORTARIA:
	DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
	EMPRESA:
	CNPJ:
	Nome:
	Cargo:
TESTEMUNHAS:	
1)	CPF:
2)	CPF:





Nome empresarial:

(DDD) Telefone:

Representante legal:

DESCRIÇÃO

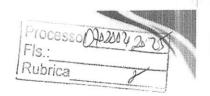
CNPJ n°: Endereço:

E-mail:

CPF nº:

ITEM





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 0702002/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a	ordem de classificação, segue relação de fo	ornecedores o	que mantivera	am sua prop	osta original:
Nome emp	oresarial:				
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Te	lefone:				
E-mail:					
Represent	ante legal:				
CPF no:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL



VALOR

UNIT.

TOTAL

QUANT.

UNID







Processo Administrativo nº 0702002/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

				MINISTRAT			
		FAZEM	ENTRE S	SI O MUNICÍ	PIO DE SÃ	ÃO RAIMU	NDO
		DO DO	CA BEZEI	RRA - MA, P	OR INTER	RMÉDIO DO) SR.
				SECRETÁF	RIO MU	NICIPAL	DE
				E	A	EMPR	ESA
		-				•	
				_			
	Por este instrumento par	rticular, o MU	JNICÍPIO	DE SÃO	RAIMUNI	DO DO DO	OCA
BEZERRA/	MA, pessoa jurídica de direi	to público, situ	ıada na Rı	ua/Av		, inscri	o no
CNPJ n°	, neste ato represent	tado pelo(a) Sr.	(a)	, port	ador(a) do	CPF nº	,
através do(a)), a segui	ir denominada	CONTRA	ATANTE, e a	a empresa		
Situada na R	Rua/Av, i	nscrita no CNI	PJ sob o n	0	, neste	ato represer	itado
pelo(a) Sr.(a	a), portad	lor(a) da Cédu	ıla de Ide	ntidade n° _		e do CP	F no
	a seguir denominada (
	vo n°/2025 e em obs						
demais legis	slação aplicável, resolvem o	celebrar o pre	sente Terr	mo de Contr	ato, decor	rente do Pi	regão
Eletrônico nº	2/2025, mediante as clá	usulas e condiç	ões a segu	ir enunciadas	S.		
1. CLÁ	AUSULA PRIMEIRA – OB	JETO					
1.1. O ob	ojeto do presente instrumento	é a Contratação	o de empre	esa para Prest	ação de Se	rviços de ex	ames
espe	cializados (ultrassonografias	diversas, Rai	o-X. exam	nes laboratori	ais, endosc	copias, e ou	tros),
visar	ndo o atendimento da deman	da operacional	da Secreta	aria Municipa	l de Saúde	deste Muni	cípio
de S	ão Raimundo do Doca Bezeri	ra/MA nas coi	ndicões est	tabelecidas no	o Termo de	Referência.	
			,				
1.2. Obje	eto da contratação:						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V.	TOTAL	
1							
							\dashv
2							
3							
			TATO	OD TOTAL.			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:









- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

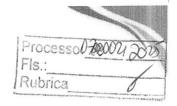
- 2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até ____/___/20..., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 3.1. As Prestação de Serviços de exames especializados (ultrassonografias diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros, a serem adquiridos pela Secretaria de saúde, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do (s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a execução, além do local exato onde será (ao) efetuada (s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 3.2. A execução dos Serviços de exames especializados (ultrassonografias diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros, será feita de forma parcelada, no prazo máximo de (.......................) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos serviços), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria de saúde nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.
- 3.3. O(s) Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros, será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 3.4. Os Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 3.5. Os Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), objeto do Termo de Referência, deverão ser execução em um local/ambiente confortável da empresa vencedora, nos endereços que serão indicados pela(s) Secretaria de saúde nas respectivas Ordens de Fornecimento:







- 3.6. Rua, Centro São Raimundo do Doca Bezerra/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.
- 3.7. A Secretaria de saúde designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos Serviços de exames especializados (ultrassonografias diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea a, inciso II do Art. 140, da Lei nº. 14.133/21.
- 3.8. Os prazos de fornecimento dos Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria de, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.9. As aquisições/contratações dos Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), constantes no Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria de saúde, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato, da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento/serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de fornecimento dos Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da secretaria de saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

• 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

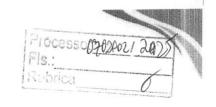
- 6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - 6.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
 - 6.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);







- 6.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 7.8. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2025.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

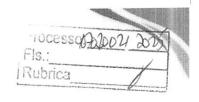
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 9.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;









- 9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.6. Receber os Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 9.1.7. Solicitar a substituição imediata dos serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 9.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 9.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 9.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 9.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 9.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

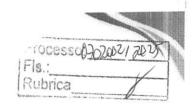
10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Executar os Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 10.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 10.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;
- 10.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 10.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;









- 10.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
 - 10.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a). Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 10.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 10.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.12. Substituir os serviços, reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.13. Substituir os serviços, que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 10.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 10.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
 - a). Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - b). Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
 - c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.16. Entregar, os Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento/serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 10.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.









- 10.18. Os Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.
- 10.19. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- ♣0.20. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS.

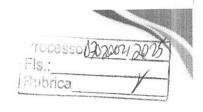
- 11.1. Os Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), objetos desta licitação que serão adquiridos no decorrer do ano 2025/2026, ser de primeira qualidade obedecendo sempre o código do consumidor.
- 11.2. Os Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, deverão atender ao disposto na legislação.
- 11.3. A responsabilidade pelo fornecimento dos Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), será da empresa contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- °12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:







- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
- 2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

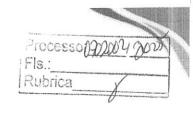
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº</u> 14.133, de 2021

- 12.4. <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.









- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

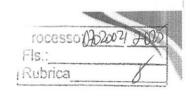
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.









- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA., na dotação abaixo discriminada:

FMS

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.18– F.M.S SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301–ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0096-GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	2.079- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ECONÔMICA	
FONTE DE RECURSO	1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.









- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1°)

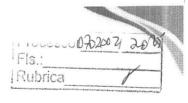
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis – MA., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21</u>.

	Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
	(Autoridade Competente)
	(Cargo)
	Contratante
	Nome da Empresa
	CNPJ:
	Contratada
TESTEMUNHA 1: _	CPF:
TESTEMUNHA 2: _	CPF:









PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 0702002/2025

ANEXO V

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME	DA	EMPRESA)					CNP	
			,	sediada		(endere	3	ompleto)
						, que até a preser		
fatos impe ocorrência		oara sua habilitação iores.	o no p	resente process	o licitatório, cie	ente da obrigatori	edade de	declarar
	S	ão Raimundo do D	oca B	ezerra, MA,		/2025	;	
		no	me e r	número da iden	tidade do declar	rante		









Processo Administrativo nº 0702002/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

instrumento, a empr				com	sede	na
aos requisitos de habilitaç t. 63, I, da Lei nº 14.133/		erá pela vera	acidade das informaçõ	ões pre	stadas	, na
Local e data,	,,	_de	de 2025.			
,	ão e Assinatura do	*	100 C C C C C C C C C C C C C C C C C C			







Processo Administrativo nº 0702002/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)
() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).
Local e data,,dede 2025.
(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)









Processo Administrativo nº 0702002/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:
) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos rabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Local e data,,dede 2025.
(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)









Processo Administrativo nº 0702002/2025

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. $7^{\rm o}$ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente	instrumento, a emp	resaseu representante	, CNPJ legal infra-as	nºsinado DECLARA:	, com	sede na
() que não emp 16 anos, salvo Constituição.	orega menor de 18 anos menor, a partir de 14 a	em trabalho noturi nos, na condição o	no, perigoso de aprendiz,	ou insalubre e não e nos termos do artig	emprega go 7 , X	menor de XXIII, da
	Local e data,	,	de	de 2025.		
	,	ão e Assinatura do s da empresa: Razã				









Processo Administrativo nº 0702002/2025

ANEXO X

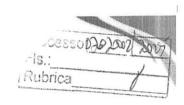
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente in	strumento, a empresa , através de seu re	epresentante l	, CNP.	J nº, assinado DECLARA:	com	sede	na
	s exigências de reserva previstas em lei e em out			com deficiência e par	ra reab	ilitado	da
	Local e data,	,	_de	de 2025.			
	(Identificação e A (Dados da e	Assinatura do empresa: Razã					









Processo Administrativo nº 0702002/2025

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrum	nento, a empresa , através de seu repre	sentante legal infra-	J nºassinado DECLARA	., com	sede na
por consanguinidade ou que nele exerça cargo en	seu quadro societário, cô por afinidade, até o tero n comissão ou função de dade ligada à contratação	ceiro grau, de servid confiança, seja mem	or público Municipa	al do ente	licitante
() Possui em seu quad consanguinidade prescri ente licitante:	lro societário component to pela Súmula Vincula	te, com o grau de pa ente 13/STF, em rela	rentesco e/ou víncul ção aos seguintes a	lo por afii gentes pú	nidade ou Iblicos do
1.Nome:	Ent	e:			
2.Nome:	Ent	e:			
Lo	cal e data,	, de	de 2025.		
	(Identificação e Assi (Dados da empr	natura do Represent esa: Razão Social e			









TERMO DE REFERÊNCIA - TR

(Processo Administrativo nº 0702002/2025

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços** para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio -X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município de São Raimundo do Doca Bezerra.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de uma empresa para prestação de serviços de exames especializados é de extrema importância para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Raimundo do Doca Bezerra.

A realização de ultrassonografías diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, entre outros procedimentos, é fundamental para garantir o diagnóstico preciso e o tratamento adequado dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde. Esses exames são essenciais para identificar doenças, monitorar a evolução de tratamentos e prevenir complicações de saúde.

A contratação através do Registro de Preços permite uma maior agilidade no processo de aquisição de serviços, uma vez que as empresas já credenciadas poderão ser acionadas de forma mais rápida e eficiente, sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada contratação necessária. Além disso, o sistema de Registro de Preços proporciona uma economia de recursos públicos, uma vez que as empresas participantes competem entre si, oferecendo os melhores preços para a prestação dos serviços.

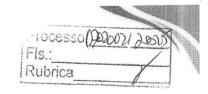
Dessa forma, a contratação de empresa para a realização de exames especializados através do Registro de Preços atende ao interesse público, garantindo o acesso dos cidadãos à saúde de qualidade, com agilidade, eficiência e economia para o município. A Secretaria de Saúde poderá contar com um fornecedor qualificado e comprometido com a prestação dos serviços, contribuindo para a melhoria contínua do atendimento à população de São Raimundo do Doca Bezerra.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E OS QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	150	UNID	R\$ 164,33	R\$ 24.649,50
2	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	150	UNID.	R\$ 194,75	R\$ 29.212,50
3	ULTRASSONOGRAFIA DA MAMA	200	UNID.	R\$ 210,90	R\$ 42.180,00
4	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	400	UNID.	R\$ 143,41	R\$ 57.364,00
5	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDOMEM SUPERIOR	120	UNID.	R\$ 149,33	R\$ 17.919,60
6	ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA	500	UNID.	R\$ 137,02	R\$ 68.510,00
7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	400	UNID.	R\$ 148,42	R\$ 59.368,00







8	RAIO – X DO TORAX ANTIPOSTERIOR E POSTERIOR.	150	UNID	R\$ 103,25	R\$ 15.487,50
9	RAIO - X DO ABDOMEM SIMPLES	200	UNID	R\$ 87,50	R\$ 17.500,00
10	HEMOGRAMA COMPLETO	500	EXAME	R\$ 17,23	RS 8.615,00
11	COLESTEROL TOTAL, LDL E HDL	500	EXAME	R\$ 26,47	R\$ 13.235,00
12	TRIGLICERÍDEOS	500	EXAME	R\$ 19,05	RS 9.525,00
13	CREATININA TGO TGP	250	EXAME	R\$ 17,42	R\$ 4.355,00
14	GLICEMIA DE JEJUM	500	EXAME	R\$ 11,31	R\$ 5.655,00
15	URINA	500	EXAME	R\$ 9,34	R\$ 4.670,00
16	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES	200	EXAME	R\$ 25,41	R\$ 5.082,00
17	PROTEINA TOTAL	100	EXAME	R\$ 26,89	R\$ 2.689,00
18	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	500	EXAME	R\$ 8,94	R\$ 4.470,00
19	HEMOGLOBINA GLICADA	300	EXAME	R\$ 33,70	R\$ 10.110,00
20	COAGULOGRAMA	100	EXAME	R\$ 56,24	R\$ 5.624,00
21	TIPAGEM SANGUINA	500	EXAME	R\$ 24,89	R\$ 12.445,00
22	FATO DU	100	EXAME	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
23	COOMBS INDIRETO	100	EXAME	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00
24	COOMBS DIRETO	100	EXAME	R\$ 25,17	R\$ 2.517,00
25	ANTGENO PROSTÁCO ESPECÍFICO LIVRE - PSA LIVRE.	50	EXAME	R\$ 33,94	R\$ 1.697,00
26	ANTGENO PROSTÁCO ESPECÍFICO TOTAL- PSA TOTAL	50	EXAME	R\$ 37,73	R\$ 1.886,50
27	CITOMEGALOVIRUS IGG	125	EXAME	R\$ 28,88	R\$ 3.610,00
28	CITOMEGALOVIRUS IGM	125	EXAME	R\$ 33,93	R\$ 4.241,25
29	TOXOPLASMOSE IGG	250	EXAME	R\$ 35,92	R\$ 8.980,00
30	TOXOPLASMOSE IGM	250	EXAME	R\$ 28,33	R\$ 7.082,50
31	SOROLOGIA RUBÉOLA IGM	125	EXAME	R\$ 27,98	R\$ 3.497,50
32	SOROLOGIA RUBÉOLA IGG	125	EXAME	R\$ 39,90	R\$ 4.987,50
33	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	500	EXAME	R\$ 41,83	R\$ 20.915,00
34	HBS AG	500	EXAME	R\$ 28,37	R\$ 14.185,00
35	ANTI HCV	500	EXAME	R\$ 40,64	R\$ 20.320,00
36	CULTURA DE URINA	100	EXAME	R\$ 39,34	R\$ 3.934,00
37	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIROXINA LIVRE (T4)	50	EXAME	R\$ 32,22	R\$ 1.611,00
38	DOSAGEM DE HORMÔNIO TRI- IODOTIRONINA (T3)	50	EXAME	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
39	LH	100	EXAME	R\$ 22,02	R\$ 2.202,00
40	TSH	100	EXAME	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
41	EPF	500	EXAME	R\$ 16,42	R\$ 8.210,00







42	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + TESTE DE UREASE	100	EXAME	R\$ 353,00	R\$ 35.300,00
43	EXAME DE BIÓPSIA DA ENDOSCOPIA, REFERENTE AO ITEM 42	50	EXAME	R\$ 248,03	R\$ 12.401,50
44	EXAME DE COLONOSCOPIA	60	EXAME	R\$ 368,53	R\$ 22.111,80
45	EXAME DE BIÓPSIA DA COLONOSCOPIA REFERENTE AO ITEM 44	30	EXAME	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
Valor Total R\$					613.094,65

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A empresa vencedora da licitação executará os serviços no período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo, no entanto, o prazo ser prorrogado, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corrido para executar os exames e entregar os laudos dos serviços, contados a partir da data de recebimento da ordem ou solicitação dos serviços.
- 4.3. O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado pela Secretaria da Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da realização dos serviços.
- 4.4. Os serviços para execução dos exames especializados (ultrassonografias diversas, Raio-X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), será realizado no Município de São Raimundo do Doca Bezerra, em prédio com instalações apropriadas, oferecendo total conforto e acolhimento aos pacientes sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará as mesmas de acordo com solicitação médica especializada, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria.
- 4.5. Os resultados dos exames serão encaminhados a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a realização do exame, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, sendo emitidos as imagens e laudos, por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos.
- 4.6. Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames

5. UNIDADE FISCALIZADORA

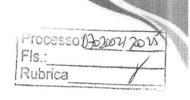
- 5.1. A fiscalização caberá a secretaria Municipal de Saúde deste município de São Raimundo do Doca Bezerra/Maranhão, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 5.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.







- 6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- 6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- 6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 6.8 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

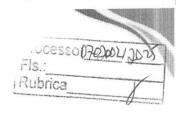
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à Contratada:

- 8.1.1. Efetuar a execução dos Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio -X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
- 8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos serviços previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







- 8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- 8.1.8. Executar os Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio -X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros) no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 8.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos Serviços de exames especializados (ultrassonografías diversas, Raio -X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 8.1.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

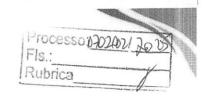
8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Contratante obriga-se a:

- 8.2.1. Receber provisoriamente os Serviços dos exames de (ultrassonografías diversas, Raio -X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.
- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 8.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- 8.2.5. Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 8.2.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.
- 8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.









8.2.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Caso os Serviços de exames especializados (ultrassonografias diversas, Raio -X, exames laboratoriais, endoscopias, e outros), fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá refazer o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento provisório, resguardando-se a secretaria de saúde do município de São Raimundo do Doca Bezerra-MA., o direito de não aceitar o serviços cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria de saúde ou na sala da cpl ou pelo E-mail cplsaordb@hotmail.com

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E (ou outro conforme comunicação da CONTRATANTE) e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.









12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. **Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. *Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para adefinição do valor estimado."*

14.1.1. Pesquisa realizada entre 12/02/2025 13:07:12 e 13/02/2025 09:24:24

- Relatório gerado no dia 13/02/2025 10:31:21 (IP: 167.249.147.34)
- Código Validação: %2fy2dt%2bqwcMjtQm1WavOvmIZ%2fftXHpGjat84xP4t977AqHU8nPtm6WA%3d%3d http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fy2dt%252bqwcMjtQm1WavOv mIZ%252fftXHpGjat84xP4t977AqHU8nPtm6WA%253d%253 d
- 14.2. O Setor Responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Raimundo do Doca Bezerra Maranhão.

São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, em 11 de Abril de 2025

Robson da Silva Carvalho Secretário Municipal de Saúde